

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)Número do Processo - SISLOG
109362Número do Processo - SEI
202400005034078

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado ? ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata da Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., especializada no fornecimento da ferramenta Banco de Preços-Versão Plus, sendo 01 (uma) Licença, incluindo 3 (três) usuários com acesso não simultâneo, por um período de 12 (doze) meses.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade da pesquisa de preços praticados por outros entes públicos, representando um importante parâmetro para avaliação dos valores a serem contratados, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas para a obtenção de informações realacionadas aos valores de mercado de determinado objeto.

1.5. O Decreto nº 9.900 de 07 de Julho de 2021 estabelece os parâmetros a serem utilizados pela Administração para os procedimentos de estimativa de preços, averiguação dos valores praticados no mercado, no caso das compras diretas e inexigibilidades e prorrogação de contratos e a utilização de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos é um deles.

1.6. o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores.

1.7. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar em contratações superfaturadas ou inexistentes, acarretando assim em prejuízos à Administração Pública, por isso a necessidade da pesquisa de preços em diversos Parâmetros.

1.8. Além de fundamentar a estimativa de custos para as Contratações e Aquisições, a utilização da ferramenta Banco de Preços torna mais célere a obtenção de preços, pois reúne em um único banco de dados todos os preços públicos, reduzindo o tempo utilizado pelo servidor público para a composição de preços estimados.

1.9. Visando atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, se faz necessária a Contratação de uma ferramenta que permita a captação eficiente de preços para referenciarem as estimativas de custos, como a ferramenta **BANCO DE PREÇOS- VERSÃO PLUS**, desenvolvida pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA.**, com **CNPJ 07.797.967/0001-95**.

1.10. A ferramenta "BANCO DE PREÇOS-VERSÃO PLUS", pode ser utilizada nas seguintes etapas:

1.10.1. Pesquisa de preços.

1.10.2. Especificação de objetos.

1.10.3. Elaboração do Termo de Referência.

1.10.4. Análise e julgamento de propostas.

1.10.5. Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.

1.10.6. Negociação de preços.

1.10.7. Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.

1.10.8. Revisões de preços.

10.10.9. -Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.

10.10.10. Verificação de inidoneidade de fornecedores.

1.11. A ausência do objeto desta contratação impossibilitará a realização da pesquisa dos preços praticados por outros entes públicos e este representa um importante parâmetro para avaliação e fixação dos valores estimados a serem contratados, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas para a obtenção de informações realacionadas aos valores de mercado de determinado objeto.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de licença para acesso ao Sistema Banco de Preços (Inexigibilidade de Licitação)

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedural de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza continuada, pois, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.7.1. De acordo com o artigo nº 74 da Lei 14.133/2021 (NLL), é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.8. Funcionalidades exclusivas da Ferramenta "BANCO DE PREÇOS-VERSAO PLUS" :

2.8.1. Base de preços públicos com 1.185 fontes;

2.8.2. Apresenta preços de 1.500 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado.

2.8.3. 6(seis) fontes de Preços de tabelas complementares.

2.8.4. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo

com a nova lei de licitações 14.133/2021;

2.8.5. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

2.8.6. Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de terceirização;

2.8.7. Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 14 anos;

2.8.8. Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ;

2.8.9. Traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros,

2.8.10. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;

2.8.11. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;

2.8.13. Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;

2.8.14. Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;

2.8.15. Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição;

2.8.16. Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

2.9. Em razão de seu Conjunto de recursos, a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**, possui atestado de exclusividade fornecido pela ABES ? Associação Brasileira Das Empresas De Software e ACP - Associação Comercial do Paraná, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	1087	serviço de consulta de preços públicos, contratação da ferramenta banco de preços.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. O quantitativo de 1 (uma) Licença e 3 (Três) usuários, foi estimado levando em consideração que apenas a Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística, utiliza a ferramenta com frequência.

3.2.1. A quantide de 3 (três) usuários, sendo perfis de acesso não Simultâneo, permitirá que cada usuário possua seu login e senha.

Histórico Contratual:

3.3. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

3.3.1. Contrato originário nº 008/2020- FAPEG/ NP CAPACITAÇÕES: 1 (uma) Licença - 2 (dois) Usuários- Vigência: 12 (doze) meses.

3.3.2. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020: 1 (uma) Licença - 3 (três) Usuários- Vigência: 12 (doze) meses.

3.3.3. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020: 1 (uma) Licença - 3 (três) Usuários- Vigência: 12 (doze) meses.

3.3.4. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020: 1 (uma) Licença - 3 (três) Usuários- Vigência: 12 (doze) meses.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.4. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

3.4.1. Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística: 2 (dois) usuários;

3.4.2. Gerência de Tecnologia: 1(um) usuário.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Código 1087 - Serviço de Consulta de Preços Públicos, contratação da ferramenta banco de preços.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	fundação de amparo à pesquisa do estado de goiás-fapeg
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 11.960,00
Valor Total	R\$ 11.960,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 11.960,00, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de licença para acesso ao Sistema Banco de Preços (Inexigibilidade de Licitação) ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ANDRESSA GUSTAVO DE SOUZA MENDES LEAO	Integrante Administrativo	62 36230404	andressa.leao@goias.gov.br
ELIANA FERREIRA DA SILVA DE CARVALHO	Integrante Requisitante	62 36230404	eliana.carvalho@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.02

GOIANIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA FERREIRA DA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Gestão Administrativa**, em 23/10/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA GUSTAVO DE SOUZA MENDES LEAO**, **Líder de Área ou Projeto**, em 23/10/2024, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
66520485 e o código CRC **7A5AA3F6**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
 AVENIDA ANHANGUERA N° 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
 GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005034078



SEI 66520485